



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

LEI Nº 2627 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE
DIVERSAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R\$4.026.000,00 (Quatro milhões e vinte e seis mil reais)**, em favor de diversas secretarias, para cobertura das despesas do exercício de 2022, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
021002 10 302 0112 2.0422 0000	33.90.30.00	905	102	80.000,00
021005 10 122 0112 2.0176 0000	33.90.30.00	1012	102	6.000,00
020701 08 122 0114 2.0220 0000	31.90.04.00	656	100	80.000,00
020701 08 122 0114 2.0220 0000	31.90.13.00	658	100	50.000,00
020801 12 361 0114 2.0232 0000	31.90.04.00	758	118	600.000,00
021001 10 301 0112 2.0242 0000	31.90.11.00	792	102	300.000,00
021001 10 301 0112 2.0242 0000	31.90.11.00	792	159	200.000,00
021001 10 301 0112 2.0242 0000	31.90.04.00	791	159	100.000,00
021001 10 301 0112 2.0242 0000	31.90.13.00	793	102	300.000,00
021001 10 301 0112 2.0320 0000	31.90.11.00	803	102	200.000,00
021001 10 301 0112 2.0320 0000	31.90.13.00	804	102	100.000,00
021001 10 301 0112 2.0340 0000	31.90.04.00	811	102	100.000,00
021002 10 302 0112 2.0368 0000	31.90.04.00	888	102	250.000,00
021002 10 302 0112 2.0422 0000	31.90.04.00	900	102	900.000,00
021002 10 302 0112 2.0422 0000	31.90.13.00	902	102	200.000,00
021002 10 302 0112 2.0559 0000	31.90.04.00	927	102	150.000,00
021002 10 302 0112 2.0559 0000	31.90.11.00	928	102	200.000,00
021002 10 302 0112 2.0559 0000	31.90.13.00	929	102	100.000,00
021003 10 305 0112 2.0436 0000	31.90.13.00	971	102	100.000,00
021201 08 243 0110 2.0393 0000	31.90.11.00	1089	100	10.000,00
TOTAL				R\$4.026.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1º, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

- I- **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** na fonte 100 – Recursos Ordinários para as **Secretarias: Planejamento e Gestão, Desenvolvimento Social, Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.**
- II- **R\$ 2.986.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil reais)** na fonte 102 – Recursos próprios destinados Saúde para o **Fundo Municipal de Saúde.**
- III- **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** na fonte 159 – Transferências de Recursos do SUS destinados ao **Fundo Municipal de Saúde.**
- IV- **R\$600.000,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos reais)** na fonte 118 – Transferência de recursos do **FUNDEB** o **Fundo Municipal de Educação.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de novembro de 2022

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



(34) 3671-7244



saogotardo@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG